

EDITAL n.º 398/2023

Seleção pública de acadêmicos de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela [Lei Federal nº 11.788/2008](#), pela [Resolução CNMP nº 42/2009](#) e pela [Resolução PGI nº 48/2021](#), torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser bacharel em Direito;
 - b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
 - c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
 - d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;
 - e) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - f) não possuir inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - g) não ter exercido, anteriormente, mais de 01 (um) ano de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/controle-de-convocacoes.shtml.

II - DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga existente na 06ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves/MG e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.
 - 2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do

término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;

- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III - DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
 - a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
 - c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia estagiado presencialmente;
 - d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGJ nº 48/2021](#) e este Edital.
2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/P58yvPnAUy>, no período de **05/06/2023 a 15/06/2023**.
- 3.1. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por *e-mail*, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.
4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados mediante o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, para viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V - DA PROVA

1. O processo de seleção compreenderá duas etapas:
 - a) análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório;
 - b) entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.
2. Após o devido processo de inscrição, os candidatos deverão encaminhar, entre os dias 16/06/2023 e 17/06/2023, para o e-mail seccivelneves@mpmg.mp.br, os documentos para análise curricular, conforme instruções contidas no Anexos 01 e 02 deste Edital. Além disso, deverá ser encaminhado currículo atualizado com as seguintes informações essenciais: a) RG; b) CPF; c) endereço residencial; d) telefone de contato; e) experiências profissionais, com local, órgão e período; f) outras informações relevantes.
3. As informações e documentos serão analisados e pontuados conforme Anexo 01 deste Edital.
4. Os candidatos serão convocados, por e-mail ou telefone, para entrevista, referida no item V, 1, deste Edital, desde que tenham atingido pontuação mínima. A entrevista poderá ser realizada de forma virtual, com data a ser agendada.
5. Os quesitos que serão analisados na entrevista são: A. Apresentação; B. Disponibilidade; C. Cordialidade; D. Proatividade; E. Comprometimento; F. Conhecimento; G. Experiência (com referências profissionais); H. Conduta (com avaliação de perfil e dados).
6. O Ministério Público não se responsabilizará por falhas ocorridas referentes à internet, equipamentos de informática, falta de software ou contas de acesso adequados, indisponibilidade do provedor de e-mail, bem como por envio de documento(s) equivocado(s), corrompido(s), com formato diferente dos permitidos ou em branco (sem informações).
7. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição ou nos documentos curriculares, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

VI - DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação atribuída na primeira etapa do processo seletivo será ilimitada, ressalvado o que dispõe no Anexo 01 deste Edital.
2. À entrevista, será atribuída nota entre 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
2. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 4 pontos na análise curricular e 30 pontos na entrevista.
3. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.
4. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.
5. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx>, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.
2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) aceitar a vaga ofertada;

- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irrevogável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá encaminhar para o e-mail estagio-nomeacao@mpmg.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, os seguintes documentos:
- a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com informação do prazo de duração ou da data estimada para encerramento do curso de pós-graduação;
 - b) comprovante de colação de grau no curso de Direito;
 - c) cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - d) cópia do comprovante de endereço;
 - e) ficha de cadastro, conforme modelo disponibilizado no ato da convocação.
9. Após a apresentação dos documentos referidos no item 8, deverão ser providenciados, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações:
- a) o termo de compromisso e o plano de estágio, assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo estagiário;
 - b) a declaração pessoal de disponibilidade de horário e de inexistência de antecedentes criminais, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG.
10. Além do previsto nos itens 8 e 9 deste capítulo, o candidato deverá encaminhar para o e-mail estagio-nomeacao@mpmg.mp.br os seguintes documentos:
- a) exame médico admissional;
 - b) foto digital 3x4, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi;
 - c) comprovante de existência de conta-corrente no Banco Itaú, de titularidade do candidato;
 - d) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal, da Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - f) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição.
11. No prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, a falta de qualquer dos documentos exigidos implicará a não nomeação do candidato aprovado e a desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12. O prazo para a conclusão do processo de nomeação poderá ser dilatado, a critério do responsável pela unidade para qual o candidato foi convocado.

13. As nomeações para início das atividades serão feitas em observância aos prazos previstos na [Resolução PGJ nº 48/2021](#).

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.

2. Para esclarecimento de dúvidas referentes à realização do processo seletivo, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* seccivelneves@mpmg.mp.br.

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Ribeirão das Neves, 31 de maio de 2023.

Elaine Martins Parise
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Vanessa Maia de Amorim Evangelista
Promotora de Justiça
Responsável pelo Exame de Seleção Pública

Anexo 01

Documentos para análise curricular e respectivas pontuações:

<p>Comprovante de realização de Estágio de Graduação/Pós-Graduação Anterior</p> <p>(Considerando-se apenas os estágios com duração superior a 3 meses. Admite-se apenas documentos que comprovem a data inicial e final do estágio.)</p>	<p>Realização de atividades de estágio de pós-graduação do Curso de Direito em instituições públicas e privadas (soma de duração de todas as atividades/certificados, com período mínimo de 03 meses cada): Duração de 03(três) a 06 (seis) meses – 4 pontos; Duração de 06 (seis) a 12 (doze) meses – 6 pontos; Duração de 12 (doze) a 24 (doze) meses – 10 pontos Duração acima de 02 (dois) anos – 12 pontos;</p> <p>Realização de atividades de estágio de graduação do Curso de Direito em instituições privadas e privadas (soma de duração de todas as atividades/certificados, com período mínimo de 03 meses cada): Duração de 03(três) a 06 (seis) meses – 2 pontos; Duração de 06 (seis) a 12 (doze) meses – 4 pontos; Duração acima de 01(um) ano – 06 pontos;</p>
<p>Comprovante de Atividade profissional na área do Direito (Apresentação de Carteira profissional de trabalho e outros documentos que comprovam a data inicial e final)</p>	<p>Atividade profissional na área do Direito (escritório de advocacia, cartórios, etc.). Duração de 06 (seis) a 12 (doze) meses – 4 pontos; Duração acima de 01(um) ano – 06 pontos;</p>
<p>Certificado de Pós-Graduação na área do Direito Concluída</p>	<p>Curso de pós-graduação concluído e reconhecido pelo MEC na área do Direito – 2 pontos.</p> <p>Pontuação máxima: 4 pontos.</p>
<p>Comprovante de participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na área do Direito. (Certificados)</p>	<p>Participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na área do Direito, com duração superior a 06(seis) horas: 0,5 ponto cada.</p> <p>Pontuação máxima: 2 pontos.</p>

Anexo 02

Instruções Gerais para o envio para envio dos documentos de análise curricular:

1. Os documentos referidos no Anexo 01 deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: **seccivelneves@mpmg.mp.br**, entre os dias **16/06/2023 e 17/06/2023**.
2. Não serão analisados os documentos de candidatos que não fizeram inscrição prévia, conforme item IV deste Edital.
3. Para o envio da documentação, preencher o campo “assunto” do e-mail com as informações: “Estágio de Pós - [nome completo do candidato]”. Exemplo: “Estágio de Pós -Joaquim José da Silva Xavier”
4. Todos os documentos **deverão ser digitalizados em arquivos separados e nomeados de acordo com o tipo de comprovante** a ser apresentado. Acrescentar ao nome do arquivo o primeiro e segundo nomes do(a) candidato(a):
 - a) "Comprovante de realização de Estágio de Pós-Graduação - [Nome do candidato(a)]";
 - b) "Comprovante de realização de Estágio de Graduação - [Nome do candidato(a)] ";
 - c) “ Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação - [Nome do candidato(a)];
 - d) "Comprovante de participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na área do Direito - [Nome do Candidato(a)]".
5. Os formatos dos arquivos podem ser em PDF e/ou Imagem;
6. Não serão aceitos arquivos ilegíveis, corrompidos, apócrifos, sem validade legal, inidôneos ou em formatos diferentes do item anterior.
7. Todos os documentos enviados serão devidamente analisados quanto à autenticidade, sendo obrigatório conter, nos certificados de cursos virtuais e comprovantes digitais, código ou link para verificação.